

ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

3 de Outubro de 2006. — O Chefe de Finanças de Montemor-o-Velho, *Carlos Júlio Lourenço Paciência*.

## Direcção-Geral do Orçamento

### Despacho (extracto) n.º 23 146/2006

Por despachos do director-geral do Orçamento e do director-geral do Tesouro de 5 e 29 de Setembro, respectivamente, foi a licenciada Maria Isabel Henriques da Conceição Negrão Sequeira Martins, técnica superior do tesouro principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral com a categoria de técnica superior de orçamento e conta principal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, inclusive, considerando-se nesta data exonerada do lugar de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Despacho n.º 23 147/2006

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Outubro de 2005, estabelece o enquadramento geral relativo ao acompanhamento, por parte de equipas de projecto interministeriais, do estudo e implementação dos grandes projectos que envolvam investimento público;

Considerando que o n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros estabelece a constituição das equipas de projecto através de despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do ministro responsável pelo sector de actividade em que se insere o projecto;

Considerando que o projecto parceria público-privada de concepção, projecto, construção, financiamento, exploração e conservação do lanço do IP 4 entre Amarante, Vila Real e Bragança se enquadra nos critérios estabelecidos no n.º 2 da mesma resolução:

Determina-se:

1 — É constituída a comissão de acompanhamento da parceria público-privada para a concepção, a construção, o financiamento, a conservação e a exploração do lanço do IP 4 entre Amarante e Vila Real, criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 99/2006, de 6 de Junho, e designada por Túnel do Marão, com a seguinte composição:

Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

Dr. Fernando Lobo do Vale, da Inspeção-Geral de Finanças;  
Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida, da PARPÚBLICA — Participações Públicas, SGPS, S. A.;

Em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Dr. Vasco José Martins Gueifão, assessor do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações;

Engenheiro João Manuel de Sousa Marques, conselheiro do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes.

2 — Nos termos do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 18 de Outubro, a participação na presente equipa de projecto não confere direito a qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes do seu funcionamento repartidas pelos orçamentos dos serviços e organismos de origem.

3 — O apoio administrativo ao funcionamento da comissão é prestado pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

20 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

### Despacho n.º 23 148/2006

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Outubro de 2005, estabelece o enquadramento geral relativo ao acompanhamento, por parte de equipas de projecto

interministeriais, do estudo e implementação dos grandes projectos que envolvam investimento público;

Considerando que o n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros estabelece a constituição das equipas de projecto através de despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do ministro responsável pelo sector de actividade em que se insere o projecto;

Considerando que o projecto «parceria público-privada» de concepção, projecto, construção, financiamento, exploração e conservação em regime de portagem sem cobrança aos utilizadores de determinados lanços de auto-estrada e conjuntos viários associados no interior norte se enquadra nos critérios estabelecidos no ponto 2 da mesma resolução:

Determina-se:

1 — É constituída a comissão de acompanhamento da parceria público-privada denominada «Concessão interior norte», com a seguinte composição:

Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

Dr. José de Barros, da Inspeção-Geral de Finanças;  
Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida, da PARPÚBLICA — Participações Públicas, SGPS, S. A.;

Em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Dr. Vasco José Martins Gueifão, assessor do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações;

Engenheiro João Manuel de Sousa Marques, conselheiro do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes.

2 — Nos termos do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 18 de Outubro, a participação na presente equipa de projecto não confere direito a qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes do seu funcionamento repartidas pelos orçamentos dos serviços e organismos de origem.

3 — O apoio administrativo ao funcionamento da comissão é prestado pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

20 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

### Despacho n.º 23 149/2006

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 18 de Outubro de 2005, estabelece o enquadramento geral relativo ao acompanhamento, por parte de equipas de projecto interministeriais, do estudo e implementação dos grandes projectos que envolvam investimento público;

Considerando que o n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros estabelece a constituição das equipas de projecto através de despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do ministro responsável pelo sector de actividade em que se insere o projecto;

Considerando que o projecto de parceria público-privada de concepção, projecto, construção, financiamento, exploração e conservação, em regime de portagem sem cobrança aos utilizadores, de determinados lanços de auto-estrada e conjuntos viários associados no Douro Litoral, se enquadra nos critérios estabelecidos no n.º 2 da mesma resolução:

Determina-se:

1 — É constituída a comissão de acompanhamento da parceria público-privada denominada «Concessão do Douro Litoral», com a seguinte composição:

Em representação do Ministro de Estado e das Finanças:

Dr. Fernando Lobo do Vale, da Inspeção-Geral de Finanças;  
Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida, da PARPÚBLICA — Participações Públicas, SGPS, S. A.

Em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Dr. Vasco José Martins Gueifão, assessor do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações;

Engenheiro João Manuel de Sousa Marques, conselheiro do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes.

2 — Nos termos do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2005, de 18 de Outubro, a participação na presente equipa de projecto não confere direito a qualquer remuneração adicional, sendo as despesas decorrentes do seu funcionamento repartidas pelos orçamentos dos serviços e organismos de origem.